



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.

025

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.803 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

| <u>DISTÂNCIA DE LORENA</u> | <u>TAXA</u> |
|----------------------------|-------------|
| De 0 a 30 km | Cr\$ 2,00 |
| De 31 a 60 km | Cr\$ 4,40 |
| De 61 a 100 km | Cr\$ 6,70 |
| Mais de 100 km | Cr\$ 11,20 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de abril de 1981, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 1º de abril de 1981.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal em 1º de abril de 1981.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Chefe do Setor de Serviços Gerais =